

## PORTARIA N° 12/2024, de 02 de agosto de 2024.

Concede Aposentadoria Por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição; calculados na forma do artigo 41 e 46 da Lei Municipal nº. 2.236/2022 e fundamento no art. 40, §1º, III, b da Emenda Constitucional 103, ao servidor **José Luiz Antônio Soares**.

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE**, voluntária com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do artigo 41 e 46 da Lei 2.2366/2022, com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, III, b da Emenda Constitucional 103 ao servidor **JOSÉ LUIZ ANTÔNIO SOARES**, detentor da matrícula funcional nº. 307, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e no PIS/PASEP sob o nº 1.901.952.048-5, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São João da Ponte – MG, **a partir de 05 de agosto de 2024**.

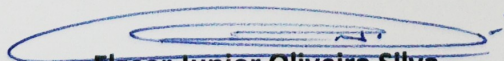
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/08/2024; devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

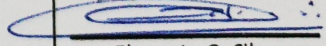
São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2024.

  
**Elzear Junior Oliveira Silva**

**Diretor Executivo do PREVPONTE**

#### PUBLICAÇÃO

Portaria publicada em 02 de agosto de 2024, no mural de publicações do PREVPONTE. São João da Ponte – MG, 02/08/2024.

  
**Elzear Jr. O. Silva**  
Diretor Executivo

## PORTARIA N° 13/2024, de 02 de agosto de 2024.

Concede a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 52, § 2º, I, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103/2019 ao servidor **Sirley Geraldo Campos**.

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR**, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do artigo 52, § 2º, I, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103/2019 ao servidor **SIRLEY GERALDO CAMPOS**, detentor da matrícula funcional nº 417, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.668.195-3, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, no Município de São João da Ponte – MG; a partir de 05 de agosto de 2024.

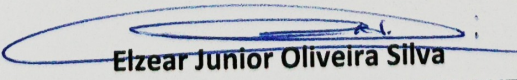
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/08/2024; devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se;

Publique-se;

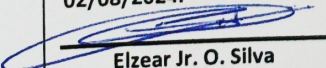
Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2024.

  
**Elzear Junior Oliveira Silva**  
Diretor Executivo do PREVPONTE  
Portaria nº. 25/2021

#### PUBLICAÇÃO

Publicado em 02 de agosto de 2024, no mural de publicações do PREVPONTE. São João da Ponte – MG, 02/08/2024.

  
**Elzear Jr. O. Silva**  
Diretor Executivo

**PORTARIA nº 14/2024, de 02 de agosto de 2024.**

Concede a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal à servidora **MARIA EDITE RODRIGUES CORDEIRO**.

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, **nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal** a servidora **MARIA EDITE RODRIGUES CORDEIRO**, detentora da matrícula funcional nº 798, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no PIS/PASEP sob o nº 1.805.720.799-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – PI, no Município de São João da Ponte – MG; **a partir de 05 de agosto de 2024.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/08/2024; devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se;

Publique-se;

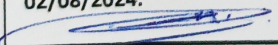
Cumpra-se.

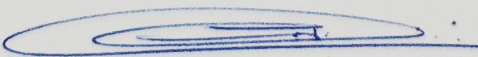
São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2024.

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em 02 de agosto de 2024, no mural de publicações do PREVPONTE.

São João da Ponte – MG,  
02/08/2024.

  
Elzear Jr. O. Silva  
Diretor Executivo

  
Elzear Junior Oliveira Silva  
Diretor Executivo do PREVPONTE  
Portaria nº. 25/2021

**PORTARIA nº 15/2024, de 02 de agosto de 2024.**

Concede Aposentadoria por Invalidez nos termos do artigo 39, §1º com proventos calculados na formado artigo 46, ambos da Lei Municipal 2.236/2022; nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003; a servidora **Marly Aparecida Cordeiro Silva Freire.**

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTARIA POR INVALIDEZ**, nos termos do artigo 39, §1º com proventos calculados na formado artigo 46, ambos da Lei Municipal 2.236/2022; nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003; a servidora **Marly Aparecida Cordeiro Silva Freire**, detentora da matrícula funcional nº 745, inscrita no CPF sob o Nº [redacted] e no PIS/PASEP sob o nº 2.673.711.285-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo provimento efetivo de Professor PII Ensino Fundamental, no Município de São João da Ponte – MG; **a partir de 05 de agosto de 2024.**

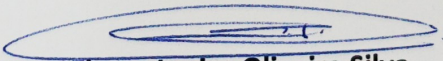
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/08/2024; devendo ser submetido este ato à homologação pelo TCE/MG.

**Registre-se;**


**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

**São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2024.**

  
**Elzear Junior Oliveira Silva**  
**Diretor Executivo do PREVPONTE**  
**Portaria nº. 25/2021**

**PUBLICAÇÃO**  
Portaria publicada em 02/08/2024, no mural de publicações do PREVPONTE. São João da Ponte – MG, 02/08/2024.

  
**Elzear Jr. O. Silva**  
**Diretor Executivo**

# PREVPONTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG

**PORTARIA nº 16/2024, de 09 de agosto de 2024.**

Concede a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter integral e com paridade; nos termos do artigo 52, § 1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103/2019 à servidora **Fátima dos Reis Xavier Souza**.

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, em caráter integral e com paridade, nos termos do artigo 52, § 1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2.236/2022 de 25 de maio de 2022 e art. 20 da Emenda Constitucional nº. 103/2019 a servidora **FÁTIMA DOS REIS XAVIER SOUZA**, detentora da matrícula funcional nº 701, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e no PIS/PASEP sob o nº 1.900.683.066-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora – PI, no Município de São João da Ponte – MG; **a partir de 12 de agosto de 2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024; devendo este ato ser submetido à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se;

Publique-se;

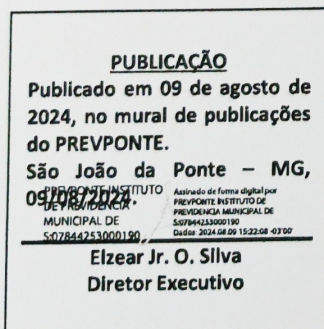
Cumpra-se.

**São João da Ponte – MG, 09 de agosto de 2024.**

PREVPONTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE  
S:07844253000190

Assinado de forma digital por  
PREVPONTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL DE S:07844253000190  
Dados: 2024.08.09 15:10:09 -03'00'

**Elzear Junior Oliveira Silva**  
**Diretor Executivo do PREVPONTE**  
**Portaria nº. 25/2021**



Av. Getúlio Vargas, 57, centro de São João da Ponte – MG, CEP 39430-000 / e-mail: [prevponte@gmail.com](mailto:prevponte@gmail.com)

**PORTARIA Nº 17/2024, de 09 de setembro de 2024.**

Concede Pensão por Morte a dependente do ex-servidor municipal e aposentado do PREVPONTE, Sr. Antônio Augusto Cordeiro; nos termos dos artigos 45 §6º, I, §11, VIII, b-6 da Lei Municipal nº. 2.236/2022 e art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103 de 2019.

**ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 25/2021, com supedâneo no artigo 79, II, “c” e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos dos artigos 45 §6º, I, §11, VIII, b-6 da Lei Municipal nº. 2.236/2022 e art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103 de 2019, à dependente do ex-servidor municipal e aposentado do PREVPONTE, ANTÔNIO AUGUSTO CORDEIRO, detentor da matrícula nº. 01, aposentado (Portaria 023/2011), inscrito no CPF [redacted] falecido em 29/07/2024, sendo a viúva (civilmente casada) sua única dependente legal, a saber: Maria do Socorro Santos Cordeiro, portadora do CPF [redacted].**


**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data do óbito (29/07/2024), revogada as disposições em contrário; devendo este ato ser submetido à homologação pelo TCE/MG.**

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**São João da Ponte – MG, 09 de setembro de 2024.**

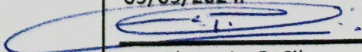


**Elzear Junior Oliveira Silva**

**Diretor Executivo do PREVPONTE**

**PUBLICAÇÃO**

Portaria publicada em 09 de setembro de 2024, no mural de publicações do PREVPONTE. São João da Ponte – MG, 09/09/2024.



**Elzear Jr. O. Silva**  
Diretor Executivo